

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA CR. \$0,49

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE CR. \$0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 13.120, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o senhor Abraão Sayhur.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o senhor Abraão Sayhur, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de cinco (5) de novembro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de cento e sessenta cruzeiros (Cr.\$ 160,00), do prédio sito à avenida de Pinedo n. 280, nesta Capital, destinado à instalação da 2.ª Subdelegacia de Polícia da Décima Primeira Circunscrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de dezembro de 1942.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira,

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 15 de dezembro de 1942.

O Diretor Geral Substituto,
Luiz Labre Sobrinho.

DECRETO N. 13.121, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio, celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Romolo Martins.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Romolo Martins, para locação, pelo prazo de (3) três anos, a contar de 1.º de janeiro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de Cr.\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), do prédio sito à rua Santa Cruz n. 42, em Cajobi, destinado ao funcionamento do Posto Policial e Delegacia de Polícia daquela cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de dezembro de 1942.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira,

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 15 de dezembro de 1942.

O Diretor Geral Substituto,
Luiz Labre Sobrinho.

DECRETO N. 13.122, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Venâncio Gonçalves.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Venâncio Gonçalves, para locação, pelo prazo de três (3) anos, a contar de 1.º de janeiro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de Cr.\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), do prédio sito em Uchôa à av. Três n. 16, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia da mesma cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de dezembro de 1942.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira,

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 15 de dezembro de 1942.

O Diretor Geral Substituto,
Luiz Labre Sobrinho.

DECRETO N. 13.123, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Luiz Cardoso.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Luiz Cardoso, para locação, pelo prazo de 3 anos, a partir de primeiro de dezembro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de Cr.\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), do prédio sito à rua Santa Rita n. 236, na cidade de Santa Rita, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia da mesma localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de dezembro de 1942.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira,

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 15 de dezembro de 1942.

O Diretor Geral Substituto,
Luiz Labre Sobrinho.

DECRETO N. 13.124, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Delduque Ribeiro Garcia.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Delduque Ribeiro Garcia, para locação, pelo prazo de (2) dois anos, a contar de 1.º de janeiro de 1943 e mediante o aluguel mensal de Cr.\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), do prédio sito em Santa Rosa à rua Municipal s.n., destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia da mesma localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de dezembro de 1942.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira,

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 15 de dezembro de 1942.

O Diretor Geral Substituto,
Luiz Labre Sobrinho.

DECRETO-LEI N. 13.126, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o Estado a receber em doação, imóvel situado no município de Tupã.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE S. PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.216, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir por doação da firma Souza Leão & Rocha a área

NOTAS DE EMPENHO, SUB EMPENHO E ANULAÇÃO DE EMPENHO

EXERCÍCIO DE 1943

MODELO OFICIAL

Serão vendidas a partir do dia 31, em blocos de 25 empenhos, em 5 vias, a Cr. \$ 6.00, na Imprensa Oficial do Estado.

As Secretarias e Repartições interessadas poderão requisitar os impressos à Gerência da Imprensa.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR
SUD Mennucci

Gerente: Manoel Nogueira de Carvalho
Redator-Sec.: João de Oliveira Filho

Rua da Glória n. 358 - 364

de terreno abaixo caracterizada situada em Tupã, município do mesmo nome, comarca de Pompéia, destinada à construção de um edifício para Grupo Escolar, a saber:

— um terreno com 3.600 ms. (três mil e seiscentos metros quadrados), medindo 90 ms. (noventa metros) para a rua Gualanazes, 80 ms. (oitenta metros) para a rua Cherentes e 120,42 (cento e vinte metros e quarenta e dois centímetros) para a praça da Bandeira.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de dezembro de 1942.

FERNANDO COSTA
Theotônio Monteiro de Barros Filho
Abelardo Vergueiro Cesar,

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, em 15 de dezembro de 1942.

Aluizio Lopes de Oliveira
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 13.127, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o Governo do Estado a receber em doação, terreno em Barra Bonita.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE S. PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2247, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, a área de terreno abaixo caracterizada, situada naquela cidade, município e comarca de Jau, destinado à construção de um edifício para Grupo Escolar, a saber:

“Um terreno com 1.682,80 ms. (um mil seiscentos e oitenta e dois metros e oitenta decímetros quadrados), medindo 30,25 ms. (trinta metros e vinte e cinco centímetros) de frente para a rua Prudente de Moraes, 35,63 ms. (trinta e cinco metros e sessenta e três centímetros) do lado que divide com o local onde vai ser construída a praça da Bandeira, 30,25 ms. (trinta metros e vinte e cinco centímetros) do lado que divide com a rua 14 de dezembro (prolongamento) e 35,63 ms. (trinta e cinco metros e sessenta e três centímetros) nos fundos, onde divide com propriedade da Prefeitura”.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de dezembro de 1942.

FERNANDO COSTA
Theotônio Monteiro de Barros Filho
Abelardo Vergueiro Cesar,

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, em 15 de dezembro de 1942.

Aluizio Lopes de Oliveira
Diretor Geral.

DECRETO N. 13.128, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1942

Dá a denominação de “Professor Carlos Sodero”, ao Grupo Escolar de Pau Queimado, em Piracicaba.

O DOUTOR FERNANDO COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Pau Queimado, em Piracicaba, passa a denominar-se Grupo Escolar “Professor Carlos Sodero”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de dezembro de 1942.

FERNANDO COSTA
Theotônio Monteiro de Barros Filho

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, em 15 de dezembro de 1942.

Aluizio Lopes de Oliveira
Diretor Geral.